**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

Contratação de empresas para prestação de serviços de Encadernação, Restauração e Digitalização de acervos das Bibliotecas da UDESC.

1. **LOCAIS DE FORNECIMENTO**

Os produtos e a prestação dos serviços serão entregues ou executados pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Ordem de Serviço – OS - de cada Centro Participante no presente processo, nos locais especificados abaixo:

* 1. CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS

**2.1.1 Biblioteca Central**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

* + 1. **CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte**

Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-350-001.

* + 1. **Instituto de Documentação e Investigação e Ciências Humanas – IDCH/FAED**Rua Visconde de Ouro Preto, 457 – Centro Florianópolis/SC – CEP 88020-040
  1. CAMPUS ll – NORTE CATARINENSE

**2.2.1 CCT – Centro de Ciências Tecnológicas**

Rua Paulo Malschitzki, Bairro Zona Industrial Norte - Joinville - SC, CEP: 89.219-710.

**2.2.2 CEPLAN -** **Centro de Educação Superior do Planalto Norte**

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180 - Centenário - São Bento do Sul-SC, CEP: 89.283-081

* 1. CAMPUS III – PLANALTO SERRANO

**2.3.1 CAV – Centro de Ciências Agroveterinárias**

Av. Luiz de Camões, 2090 - Conta Dinheiro - Lages – SC, CEP: 88.520-000.

* 1. CAMPUS V - FOZ DO ITAJAÍ

**2.4.1 CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí**

Av. Central, 413, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-668.

* 1. CAMPUS VI - SUL CATARINENSE

**2.5.1 CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul**

Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC, CEP 88790-000.

* 1. CAMPUS VII – VALE DO ITAJAÍ

**2.6.1 CEAVI – Centro de Educação Superior do Vale do Itajaí**

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP 89.140-000.

* 1. CAMPUS VIII – OESTE CATARINENSE

**2.7.1 CEO – Centro de Educação Superior do Oeste - Chapecó**

Rua Beloni Trombeta Zanin 680E, Santo Antônio, Chapecó/SC,

CEP 89.815-630

**3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por fax ou e-mail.

* + 1. As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço vigente.
  1. A Contratada terá o prazo de 03 dias corridos, a contar da data da convocação (fac-símile, e-mail ou outra forma eficaz) para retirar a OS.
  2. Quando da retirada dos materiais para a prestação do serviço, fica obrigado o registro em canhoto da empresa, comprovando os materiais levados, bem como, a responsabilidade pela guarda dos mesmos.
  3. Os responsáveis pela retirada do material deverão estar devidamente identificados com crachá e/ou uniforme da empresa, com cópia do canhoto do chamado.
  4. Após a formalização do pedido os materiais devem ser entregues no prazo de 30 dias.
  5. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade do solicitante.
  6. Busca e entrega no local, conforme endereços informados no item 2, ou via malote/correio com todas as despesas pagas pela Contratada.
  7. Somente serão pagos serviços contratados conforme detalhado no item 3, não cabendo reembolso ou pagamento de quaisquer outros serviços.
  8. Qualquer tolerância por parte da UDESC em relação ao estabelecido no presente instrumento convocatório não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas.

1. **Descrição dos Serviços**

4.1 Brochura simples – Higienização geral, aplicação de novas guardas, aparação, nova costura (quando aplicável), colagem reforçada.

4.2 Lombada - Higienização geral, remoção de partes danificadas com aplicação de cantoneiras e lombada, aplicação de novas guardas, aparação, nova costura (quando aplicável), colagem reforçada.

4.3 Capa dura completa - Higienização geral, confecção e colocação de nova capa dura com impressão hot-stamp, aplicação de novas guardas, aparação, nova costura (quando aplicável), colagem reforçada.

4.4 Capa espelho - Higienização geral, confecção e colocação de nova capa dura com aproveitamento da capa original e impressão hot-stamp na lombada (quando aplicável), aplicação de novas guardas, aparação, nova costura (quando aplicável), colagem reforçada.

4.5 Capa espelho digital - Higienização geral, confecção e colocação de nova capa dura com aproveitamento da capa original via digitalização, aplicação de novas guardas, aparação, nova costura (quando aplicável), colagem reforçada.

4.6 Enxerto de folhas xerocadas

4.7 Restauração a úmido c/ papel especial

4.8 Aplicação de carcelas

4.9 Remoção de fita adesiva

4.10 Restauração, encadernação e higienização de obras raras e/ou documentos históricos

4.11 Confecção de embalagens para os livros (caixa em papel triplex” de 300 g, composto de uma camada de uma espécie de papelão revestido de papel alcalino (frente e verso).

4.12 Digitalização de monografias - Fornecimento de cópia das obras em formato digital (PDF A – OCR) -Três cópias em mídia USB (“pen drive” ou similar)

Para efeitos de tamanho, considera-se:

* Obras: Pequena  (até 225 mm de altura), Média (de 225 até 260 mm de altura), Grande (acima de 260 mm de altura).
* Monografias e TCC: A4 (210 x 297 mm).

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
   2. Entregar documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência da OS.
   3. Manter o mais completo sigilo das informações constantes dos relatórios bem como das demais informações das quais tiver acesso em razão do Contrato que vier a ser assinado.
   4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente atender.
   5. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
   6. Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões de qualidade, fornecendo todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços a qual tenha sido vencedora.
   7. A contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, mesmo não sendo a fabricante, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
   8. sendo exclusivamente sua responsabilidade a entrega dos materiais, objeto desta licitação, nos locais informados neste memorial, bem como os custos decorrentes.
   9. Os materiais apresentados com defeitos ou falhas deverão ser substituídos no prazo de no máximo 72 horas, sob pena de bloqueio de pagamento e demais penalidades cabíveis.
   10. O extravio de materiais deverá ser reembolsado através da reposição por outro novo, num prazo máximo de 15 dias.
   11. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
   12. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratadas ou quaisquer outros.
   13. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
   14. Fornecer e zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
   15. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
   16. Responsabilizar-se por eventuais danos materiais, ou acidentes pessoais, causados à UDESC ou a terceiros, que eventualmente venham a ocorrer em consequência de seus serviços.
   17. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
   18. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais.
   19. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva desta última as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga saldar na época devida.
   20. Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE que declara os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.
   21. Ter seus funcionários devidamente registrados e segurados (quanto a acidentes e outros), conforme a Consolidação das Leis do Trabalho.
   22. A Contratada não poderá cobrar quaisquer valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno.
   23. Caberá à Contratada fornecer ao seu pessoal uniforme e identidade funcional, o qual deverá portar em lugar visível, sem os quais não será permitido o acesso nas dependências da Contratante.
   24. É de responsabilidade da Contratada respeitar e fazer com que seu pessoal respeite à Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, inclusive o fornecimento e a cobrança do uso por parte de seus funcionários de equipamentos de proteção individual – EPI’s.
   25. Não será excluída a responsabilidade civil da Contratada, ainda que possua o aceite dos produtos pela Contratante, por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
   26. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.

5.27 Capacitação Operacional: Atestado(s) ou certidão (ões) da empresa proponente por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente).